



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 2.110 – 06/02/2007

Dispõe sobre suplementação de dotação e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

02 – 11 – 13 – 392 – 3921 – 051 – 3390.00 R\$150.000,00

ART. 2º - Como recurso à suplementação do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular a seguinte dotação orçamentária:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

02 – 11 – 13 – 392 – 3921 – 030 – 4490.00 R\$150.000,00

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 06 de fevereiro de 2007.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ
PREFEITO MUNICIPAL

| |
|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS |
| Projeto de Lei nº <u>002</u> |
| Aprovado em <u>06/02/07</u> |
| Secretário <u>[Handwritten Signature]</u> |

2